



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR.
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia
CAPDA**

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

O COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA – CAPDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 5a Reunião Ordinária, realizada na data de 14 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1.º Alterar o subitem 4.3, do item 4, Das Disposições Gerais, do Anexo I da Resolução nº 02, de 06 de dezembro de 2002, incluindo o subitem 4.3-A composto pela seguinte redação:

"4.3-A. Poderão ser credenciadas as fundações de apoio a instituições públicas e suas unidades que efetivamente exerçam atividades de pesquisa e desenvolvimento. Para essa finalidade, deverá o interessado apresentar a documentação de que trata o item 2 relativamente a cada uma dessas unidades".

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO MARTINS MELLO
Coordenador do Comitê